



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2727, DE 02 DE JUNHO DE 2020

"INCLUSÃO NO PPA - LEI N° 2394 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROGRAMA: 1075 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-PPIS - PROGRAMÁTICA: 08.244.0011.2190 - FONTE DE RECURSO: UNIÃO/ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O(a) Prefeito(a) do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - INCLUSÃO NO PPA - LEI N° 2394 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROGRAMA: 1075 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-PPIS - PROGRAMÁTICA: 08.244.0011.2190 - FONTE DE RECURSO: UNIÃO/ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste - RO, 02 de junho de 2020.


VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito(a) Municipal

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE: 02/06/2020 A 24/06/2020

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port.115/0

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 1319
De: 02/06/2020 A 24/06/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019